

ANEXO

PLANO PLURIANUAL DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS 2024 a 2027 - Avaliação 2023

UNIDADE JUDICIÁRIA	INDICADOR DE PRIORIDADE	SITUAÇÃO ATUAL DA SEDE	TIPO	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DAS SOLUÇÕES	CUSTO ESTIMADO	GRUPO DO CUSTO
ARARANGUÁ	1º	ALUGADO	VT	4,37	APROVADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE - INÍCIO DA OBRA EM 2024	R\$ 2.485.180,39	II
TUBARÃO	2º	PRÓPRIO	FT	4,35	APROVADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE - INÍCIO DA OBRA EM 2024	R\$ 4.963.206,52	II
JARAGUÁ DO SUL	3º	ALUGADO	FT	3,19	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
FPOLIS SEDE EJ 395	4º	PRÓPRIO	SEDE	2,95	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
JOAÇABA	5º	COMODATO	VT	2,94	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
NAVEGANTES	6º	ALUGADO	VT	2,86	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
BLUMENAU BB	7º	COMODATO	FT	2,85	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
FPOLIS ANEXO I	8º	PRÓPRIO	SEDE	2,75	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
BLUMENAU BEIRA RIO	9º	PRÓPRIO	FT	2,70	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
ITAPEMA	10º	COMODATO	VT	2,55	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-



INDICADOR DE PRIORIDADE:

Numeração ordinal que define, por ordem de necessidade, as intervenções prioritárias.

CUSTO ESTIMADO:

O custo é estimado com base: nas características que deverá possuir o imóvel; nas premissas a serem adotadas nos projetos de Arquitetura e Engenharia; e com base no histórico de custos de intervenções nos

GRUPO DO CUSTO:

I - **GRUPO 1** - Obra ou aquisição de imóvel de pequeno porte, cujo valor se enquadre no limite de até quatro vezes o estabelecido no art. 23, I, 'a', da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto 9.412/2018

III - **GRUPO 2** - Obra ou aquisição de imóvel de médio porte, cujo valor corresponda ao limite de até quatro vezes o estabelecido no art. 23, I, 'b', da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto 9.412/2018

III - **GRUPO 3** - Obra ou aquisição de imóvel de grande porte, cujo valor ultrapasse quatro vezes o limite estabelecido no art. 23, I, 'b', da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto 9.412/2018



PLANILHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA 2023

CIDADE	TIPO	PRIORIDADE TÉCNICA	PONDERAÇÃO TÉCNICA	CONJUNTO 1	CONJUNTO 2	ATRIBUTOS DE EXEQUIBILIDADE			SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
						TERRENO	PROJETO BÁSICO	PROJETO EXECUTIVO		
ARARANGUÁ	VT	4,33	2,0	2,53	3,61	5	5	5	ALUGADO	4,37
TUBARÃO	FT	4,32	2,0	3,50	1,63	5	5	5	PRÓPRIO	4,35
JARAGUÁ DO SUL	FT	3,26	1,0	3,33	3,20	3	1	1	ALUGADO	3,19
JOAÇABA	VT	3,05	1,0	2,03	4,06	1	1	1	COMODATO	2,94
NAVEGANTES	VT	2,95	1,0	2,74	3,16	1	1	1	ALUGADO	2,86
BLUMENAU BB	FT	2,95	1,0	2,44	3,46	1	1	1	COMODATO	2,85
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FT	2,92	1,0	2,44	3,40	1	1	1	ALUGADO	2,83
FPOLIS ANEXO I	SEDE	2,84	1,3	3,34	1,33	1	1	1	PRÓPRIO	2,75
FPOLIS SEDE EJ 395	SEDE	3,05	1,3	2,93	2,30	1	1	1	PRÓPRIO	2,95
BLUMENAU BEIRA RIO	FT	2,79	1,0	3,46	2,13	1	1	1	PRÓPRIO	2,70
MAFRA	VT	2,67	1,3	2,70	1,82	1	1	1	PRÓPRIO	2,58
ITAJAÍ	FT	2,51	1,0	3,14	1,87	5	5	1	PRÓPRIO	2,57
ITAPEMA	VT	2,63	1,0	1,64	3,62	1	1	1	COMODATO	2,55
LAGES	FT	2,45	1,0	3,06	1,85	5	5	1	PRÓPRIO	2,52
TIMBÓ	VT	2,52	1,0	2,33	2,72	1	1	1	ALUGADO	2,45
FPOLIS ALMOXARIFADO	SEDE	2,44	1,0	2,89	2,00	1	1	1	PRÓPRIO	2,37
SÃO JOSÉ	FT	2,36	1,3	2,36	1,66	1	1	1	PRÓPRIO	2,29
CAÇADOR	VT	2,36	1,0	2,89	1,83	1	1	1	PRÓPRIO	2,29
CRICIÚMA	FT	2,29	1,0	2,91	1,67	1	1	1	PRÓPRIO	2,23
PALHOÇA	VT	2,24	1,0	1,53	2,95	1	1	1	ALUGADO	2,18
CURITIBANOS	VT	2,18	1,0	2,54	1,82	1	1	1	PRÓPRIO	2,12
CHAPECÓ	FT	2,02	1,0	2,60	1,43	1	1	1	PRÓPRIO	1,97
SÃO BENTO DO SUL	VT	1,94	1,0	2,50	1,39	1	1	1	PRÓPRIO	1,90
FLORIANÓPOLIS	FT	1,93	1,0	2,13	1,74	1	1	1	PRÓPRIO	1,89
XANERÊ	VT	1,84	1,0	1,84	1,84	1	1	1	PRÓPRIO	1,80
CONCÓRDIA	VT	1,83	1,0	1,83	1,84	1	1	1	PRÓPRIO	1,79
JOINVILLE	FT	1,75	1,0	1,56	1,95	1	1	1	PRÓPRIO	1,72
INDAIAL	VT	1,71	1,0	1,60	1,83	1	1	1	PRÓPRIO	1,68
FPOLIS ANEXO II	SEDE	1,71	1,0	2,09	1,33	1	1	1	PRÓPRIO	1,67
SÃO MIGUEL DO OESTE	VT	1,65	1,0	1,90	1,40	1	1	1	PRÓPRIO	1,62
CANOINHAS	VT	1,61	1,0	1,84	1,38	1	1	1	PRÓPRIO	1,58
RIO DO SUL	FT	1,59	1,0	1,77	1,41	1	1	1	PRÓPRIO	1,56
BRUSQUE	FT	1,59	1,0	1,77	1,41	1	1	1	PRÓPRIO	1,56
IMBITUBA	VT	1,52	1,0	1,44	1,60	1	1	1	PRÓPRIO	1,50
FRAIBURGO	VT	1,49	1,0	1,60	1,37	1	1	1	PRÓPRIO	1,46
VIDEIRA	VT	1,34	1,0	1,34	1,33	1	1	1	PRÓPRIO	1,32



AVALIAÇÃO TÉCNICA

PRIORIDADE TÉCNICA

Obtida por meio de média simples entre as notas do Conjunto I e Conjunto II

CONJUNTO 1:

São critérios de avaliação da estrutura física e funcional do imóvel atualmente ocupado;

CONJUNTO 2:

São critérios voltados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional;

ATRIBUTOS DE EXEQUIBILIDADE:

I – Disponibilidade de **terreno** em condição regular para a execução da obra e do respectivo estudo de viabilidade sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;

1 - NÃO; 3 - EM DOAÇÃO/AQUISIÇÃO; 5 - SIM;

II – Existência do **projeto básico** elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos nesta Resolução;

1 - NÃO; 3 - EM ELABORAÇÃO; 5 - SIM;

III – Existência de **projetos executivos** aprovados pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente.

1 - NÃO; 3 - EM ELABORAÇÃO; 5 - SIM;

PONTUAÇÃO:

Obtida por meio de média ponderada, sendo: 95% da nota de prioridade técnica; 2% da nota do atributo "disponibilidade de terreno"; 1,5% da nota do atributo "projeto básico"; e 1,5% da nota do atributo "projeto executivo"



AVALIAÇÃO TÉCNICA - CONJUNTO 2

CIDADE	TIPO	PRIORIDADE	CONJUNTO 2						
			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
ARARANGUÁ	VT	3,61	5	1	2,50	5	1	3	5
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FT	3,40	5	1	2,64	5	1	1	5
BLUMENAU BB	FT	3,46	1	1	3,13	5	5	3	3
BLUMENAU BEIRA RIO	FT	2,13	1	1	3,13	1	5	1	5
BRUSQUE	FT	1,41	1	1	2,69	1	1	1	3
CAÇADOR	VT	1,83	1	1	2,45	1	1	3	5
CANOINHAS	VT	1,38	1	1	2,38	1	1	1	3
CHAPECÓ	FT	1,43	1	1	2,91	1	1	1	3
CONCÓRDIA	VT	1,84	5	1	2,52	1	1	1	3
CRICIÚMA	FT	1,67	1	1	2,99	1	1	1	5
CURITIBANOS	VT	1,82	1	5	2,36	1	1	1	3
FLORIANÓPOLIS	FT	1,74	1	1	3,67	1	1	3	3
FPOLIS ALMOXARIFADO	SEDE	2,00	-	-	-	1	1	3	5
FPOLIS ANEXO I	SEDE	1,33	-	-	-	1	1	1	3
FPOLIS ANEXO II	SEDE	1,33	-	-	-	1	1	1	3
FPOLIS SEDE EJ 395	SEDE	2,30	5	1	2,67	1	1	5	3
FRAIBURGO	VT	1,37	1	1	2,33	1	1	3	1
IMBITUBA	VT	1,60	1	1	2,41	1	1	1	5
INDAIAL	VT	1,83	5	1	2,43	1	1	1	3
ITAJAÍ	FT	1,87	5	1	2,83	1	1	1	3
ITAPEMA	VT	3,62	1	5	2,55	5	1	5	3
JARAGUÁ DO SUL	FT	3,20	5	1	2,76	5	1	1	3
JOACABA	VT	4,06	5	5	2,56	5	1	3	5
JOINVILLE	FT	1,95	5	1	3,56	1	1	1	3
LAGES	FT	1,85	1	5	2,61	1	1	1	3
MAFRA	VT	1,82	5	1	2,39	1	1	1	3
NAVEGANTES	VT	3,16	5	1	2,48	5	1	1	3
PALHOÇA	VT	2,95	1	1	2,59	5	1	1	5
RIO DO SUL	FT	1,41	1	1	2,72	1	1	1	3
SÃO BENTO DO SUL	VT	1,39	1	1	2,50	1	1	1	3
SÃO JOSÉ	FT	1,66	1	1	2,95	1	1	3	3
SÃO MIGUEL DO OESTE	VT	1,40	1	1	2,59	1	1	1	3
TIMBÓ	VT	2,72	1	1	2,49	5	1	1	3
TUBARÃO	FT	1,63	1	1	2,70	1	1	1	5
VIDEIRA	VT	1,33	5	1	2,41	1	1	1	3
XANXERÊ	VT	1,84	5	1	2,56	1	1	1	3

CONJUNTO 2

(A) Da alteração da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação ou redução do número de varas, número de magistrados e servidores, bem como das competências;

Para pontuar a alínea "a" foram observadas os anteprojeto e projetos de lei em tramitação, principalmente o anteprojeto de lei AL 23602-73.2015.5.90000 que tramita no Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, visando a criação de: 01 cargo de Desembargador do Trabalho, 12 Varas do Trabalho (Araranguá, Balneário Camboriú, Concórdia, Indaial, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Mafra, Navegantes, Videira e Xanxerê), 12 cargos de Juiz do Trabalho Titular, 12 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, 476 cargos de provimento efetivo, (158 de Analista Judiciário - Área Judiciária, 67 de Analista Judiciário - Área Judiciária Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, 38 de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, 162 de Analista Judiciário – Área Administrativa, 51 de Técnico Judiciário – Área Administrativa), de 19 cargos em comissão CI-03 e 312 funções comissionadas (255 FC-05, 34 FC-04, 02 FC-03, 20 FC-02 e 01 FC-01), que se encontra desde 27/10/2022 suspenso ou sobrestado por decisão 85:F32 judicial. A pontuação para a alínea "a" foi concedida da seguinte forma: 1 – ATENDE. Se não há previsão de alteração da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação ou redução do número de varas, número de magistrados e servidores, bem como das competências, formalizado em anteprojeto ou projeto de lei em andamento; 5 – NÃO ATENDE. Se há previsão de alteração da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação ou redução do número de varas, número de magistrados e servidores, bem como das competências, formalizado em anteprojeto ou projeto de lei em andamento. As unidades FPOLIS ANEXO I, FPOLIS ANEXO II e FPOLIS ALMOXARIFADO, não são pontuadas nesse quesito, por não haver critérios objetivos que permitam sua análise.

(B) Da movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;

Para pontuar a alínea "b" foram observadas a movimentação processual do período de 2013 a 2023 para calcular, por meio de projeção, o número de processos recebidos nos anos de 2024 a 2026, utilizando-se do modelo de regressão linear conforme previsto no item 4.1 do ANEXO da Resolução CNJ 184/2013. Posteriormente, foram calculadas as médias dos triênios "2021 a 2023" e "2024 a 2026" e classificados por faixa processual nos termos da Resolução CSJT nº 63/2010. A pontuação para a alínea "b" foi concedida da seguinte forma: 1 – ATENDE. Se a projeção resultar em mudança para uma faixa processual inferior ou não houver mudança de faixa processual; 5 – NÃO ATENDE. Se a projeção resultar em mudança para uma faixa processual superior. As unidades FPOLIS ANEXO I, FPOLIS ANEXO II e FPOLIS ALMOXARIFADO, não são pontuadas nesse quesito, por não haver critérios objetivos que permitam sua análise.

(C) Da demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico-social da região jurisdicionada;

Para o caso da alínea "c", por não haver critérios específicos na Resolução e não identificar padronização de critérios nos órgãos oficiais, foram selecionadas as seguintes indicadores de forma a representar todos os requisitos da citada alínea: • Pessoal ocupado (Fonte: IBGE 2021), referente a população atendida; • Salário médio per capita – (Fonte: IBGE 2021), referente ao desenvolvimento econômico; • Índice de Desenvolvimento Humano do Município – IDHM (Fonte: ATLAS 2010), referente ao desenvolvimento social. Para cada um dos indicadores, utilizando a representatividade por unidade, foi atribuída notas de 1 a 5, não sendo indicado classificar as unidades em "1 - ATENDE", "3 - ATENDE PARCIALMENTE" ou "5 - NÃO ATENDE". Em especial quanto aos indicadores Salário médio per capita e IDHM, verificamos duas possibilidades distintas de pontuação: Quanto maiores os índices, maior prioridade o quanto menor o índice, menor a prioridade. Desta forma, por ausência de critério objetivo, consideramos para pontuação a média das duas hipóteses apresentadas. As unidades FPOLIS ANEXO I, FPOLIS ANEXO II e FPOLIS ALMOXARIFADO, não são pontuadas nesse quesito, por não haver critérios objetivos que permitam sua análise.

(D) Da política estratégica do Tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional; A fim de atender ao art 4º da Resolução 54/2008 do CSJT, este item receberá peso 3 no cálculo da média que definirá a "prioridade".

Para a pontuação deste item, considerou-se: 1 - ATENDE, para imóveis próprios ou cedidos; 5 - NÃO ATENDE, para imóveis locados ou em comodato.

(E) Da política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física em dada região;

1 - ATENDE; 3 - ATENDE PARCIALMENTE; 5 - NÃO ATENDE;

Para pontuação deste item, considera-se a política adotada no TRT de buscar concentrar sua estrutura física em uma única edificação por cidade/jurisdicção. Adota-se como exceção os prédios administrativos: o imóvel FPOLIS ALMOXARIFADO, localizado em Florianópolis, abriga o almoxarifado e sua equipe administrativa, não necessitando, atualmente, estar junto a outra edificação. Considera-se que o imóvel FT FLORIANÓPOLIS atende ao critério, uma vez que não necessita estar junto aos demais prédios da Sede Administrativa/Segundo Grau.

(F) Da disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

1 - ATENDE; 3 - ATENDE PARCIALMENTE; 5 - NÃO ATENDE;

Para pontuação deste item, considera-se (para imóveis que abrigam o Primeiro e o Segundo Grau): "1 - ATENDE" quando ao menos 5 dos itens do Anexo I da Resolução 70 do CSJT são atendidos. Quando são atendidos 4 itens, considera-se "3 - ATENDE PARCIALMENTE". E quando no máximo 3 itens são atendidos, considera-se "5 - NÃO ATENDE". Para os imóveis que abrigam setores administrativos, considera-se: "1 - ATENDE" quando mais de 80% dos ambientes atendem a área mínima do Anexo I da Res. CSJT nº 70; "3 - ATENDE PARCIALMENTE" quando 50% a 80% dos ambientes atendem a área mínima; e "5 - NÃO ATENDE" quando menos de 50% dos ambientes atendem a área mínima.

(G) Da adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, diretrizes de sustentabilidade, entre outros).

1 - ATENDE; 3 - ATENDE PARCIALMENTE; 5 - NÃO ATENDE;

Neste item avalia-se a existência dos seguintes sistemas nos imóveis: "Automação da climatização", "Stereorização dos sistemas de iluminação", "Aproveitamento da iluminação natural (ambientes de permanência prolongada)", "Aproveitamento da ventilação natural (ambientes de permanência prolongada)", "Ventilação cruzada (ambientes de permanência prolongada)", "Reuso da água da chuva", "Dispositivos economizadores de água", "Geração de energia solar ou eólica", "Elevador moderno (nível A)". Para pontuação deste item, considera-se "1 - ATENDE" quando ao menos 7 itens são atendidos; "3 - ATENDE PARCIALMENTE" quando são atendidos no mínimo 4 itens. E "5 - NÃO ATENDE" quando são atendidos menos de 4 itens.

AVALIAÇÃO TÉCNICA - CONJUNTO 1

CIDADE	TIPO	NOTA DE PRIORIDADE TÉCNICA	CONJUNTO 1														INFORMAR ABAIXO A SITUAÇÃO ATUAL	NÚMERO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS			
			(A)	(B1)	(B2)	(B3)	(B4)	(C1)	(C2)	(C3)	(D)	(E1)	(E2)	(F)	(G)	(H)			(I1)	(I2)	
ARARANGUÁ	VT	2,53	1	1	1	1	5	5	2	1	4	1	3	3	3	3	5	2	ALUGADO	1	
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FT	2,44	2	2	2	3	3	3	2	2	4	1	3	3	3	3	2	2	ALUGADO	2	
BLUMENAU BB	FT	2,44	1	4	4	3	1	1	2	1	4	3	2	3	4	2	4	3	COMODATO	1	
BLUMENAU BEIRA RIO	FT	3,46	1	3	4	5	4	4	4	3	3	3	3	5	4	5	5	3	PRÓPRIO	3	
BRUSQUE	FT	1,77	1	2	4	2	2	1	1	1	1	1	1	2	3	2	3	1	3	PRÓPRIO	2
CAÇADOR	VT	2,89	1	3	3	3	4	3	3	1	3	3	3	3	4	3	5	3	PRÓPRIO	1	
CANOTINHAS	VT	1,84	1	1	1	1	4	2	1	1	3	1	3	2	2	2	1	3	PRÓPRIO	1	
CHAPECÓ	FT	2,60	1	1	5	3	4	2	2	2	3	2	3	2	4	2	4	3	PRÓPRIO	4	
CONCÓRDIA	VT	1,83	1	1	2	1	3	2	2	1	2	1	3	2	3	2	2	2	PRÓPRIO	1	
CRICIÚMA	FT	2,91	3	4	1	1	4	3	3	2	3	3	3	3	3	5	3	3	PRÓPRIO	4	
CURITIBANOS	VT	2,54	1	3	4	3	4	2	2	2	4	1	2	2	4	2	3	4	PRÓPRIO	1	
FLORIANÓPOLIS	FT	2,13	3	3	2	1	2	2	3	1	2	3	1	2	3	2	3	1	PRÓPRIO	7	
FPOLIS ALMOXARIFADO	SEDE	2,89	2	4	3	3	3	3	3	3	3	4	3	3	4	3	2	1	PRÓPRIO	0	
FPOLIS ANEXO I	SEDE	3,34	2	4	4	1	5	5	3	5	2	3	3	4	3	4	3	4	PRÓPRIO	0	
FPOLIS ANEXO II	SEDE	2,09	1	2	2	3	4	2	2	2	2	3	1	2	3	2	2	1	PRÓPRIO	0	
FPOLIS SEDE EJ 395	SEDE	2,93	4	2	4	3	4	2	3	1	4	3	3	3	4	3	2	1	PRÓPRIO	0	
FRAIBURGO	VT	1,60	1	1	2	2	2	2	2	2	2	1	2	1	2	1	1	2	PRÓPRIO	1	
IMBITUBA	VT	1,44	1	2	3	1	1	1	2	1	3	1	1	2	2	2	1	1	PRÓPRIO	1	
INDAIAL	VT	1,60	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	3	3	1	2	3	2	PRÓPRIO	1	
ITAJAÍ	FT	3,14	3	3	4	4	4	2	2	1	4	3	3	4	4	4	3	3	PRÓPRIO	3	
ITAPEMA	VT	1,64	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	3	3	2	3	2	2	COMODATO	1	
JARAGUÁ DO SUL	FT	3,33	1	4	4	4	4	5	4	1	4	2	4	4	4	4	4	3	ALUGADO	2	
JOAÇABA	VT	2,03	1	4	5	1	1	1	1	1	3	1	2	3	3	2	3	3	COMODATO	1	
JOINVILLE	FT	1,56	1	1	2	1	1	1	4	1	2	1	2	3	2	2	1	2	PRÓPRIO	5	
LAGES	FT	3,06	4	5	4	3	4	2	2	2	3	2	2	4	4	3	2	3	PRÓPRIO	3	
MAFRA	VT	2,70	1	4	3	3	5	1	2	1	3	1	4	4	4	1	4	3	PRÓPRIO	1	
NAVEGANTES	VT	2,74	1	2	3	3	3	3	3	3	3	2	3	3	4	4	4	3	ALUGADO	1	
PALHOÇA	VT	1,53	1	1	2	1	1	1	2	2	2	2	2	1	2	1	2	2	ALUGADO	1	
RIO DO SUL	FT	1,77	1	3	2	1	2	1	1	2	4	1	2	2	2	3	1	2	PRÓPRIO	2	
SÃO BENTO DO SUL	VT	2,50	3	2	3	3	3	2	3	1	2	1	2	3	4	2	4	3	PRÓPRIO	1	
SÃO JOSÉ	FT	2,36	1	1	5	5	4	2	1	1	3	1	2	2	5	2	3	2	PRÓPRIO	3	
SÃO MIGUEL DO OESTE	VT	1,90	3	1	2	1	2	2	1	3	2	1	2	3	3	2	1	1	PRÓPRIO	1	
TIMBÓ	VT	2,33	1	3	3	3	3	2	3	2	2	2	2	3	2	3	2	3	ALUGADO	1	
TUBARÃO	FT	3,50	3	5	5	5	5	3	2	2	3	1	4	4	5	5	2	4	PRÓPRIO	2	
VIDEIRA	VT	1,34	1	2	1	1	2	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	2	PRÓPRIO	1	
XANXERÉ	VT	1,84	1	1	3	1	4	2	1	1	2	1	2	3	3	2	1	2	PRÓPRIO	1	



CONJUNTO 1

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	NOTA ATRIBUÍDA (1 A 5)*	PESO	NOTA PONDERADA
(A) Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido;	1	2	
(B1) Do piso interno e pavimentação externa	1	1	
(B2) Da alvenaria e dos revestimentos	1	1	
(B3) Das esquadrias internas e externas	1	1	
(B4) Da cobertura	1	1,5	
(C1) Das instalações elétricas e aterramentos;	1	1,25	
(C2) Das instalações de ar condicionado, exaustão e ventilação; e sistema de transporte vertical;	2	0,75	
(C3) Das instalações de telecomunicações, de voz e congêneres;	2	1	
(D) Das instalações hidrossanitárias;	2	1	
(E1) Das instalações de prevenção e combate a incêndio; de proteção contra descargas atmosféricas e congêneres;	1	1,5	
(E2) Da segurança (guaritas, grades, gradil, alarme);	3	1,5	
(F) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;	3	1	
(G) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);	2	0,5	
(H) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);	3	0,5	
(I1) Da acessibilidade (NBR 9050)	2	1	
(I2) Da localização, da interligação com os meios de transporte públicos e da disponibilidade de estacionamento;	2	1	

* NOTA ATRIBUÍDA DE 1 A 5, SENDO: 1 - ÓTIMO; 2 - MUITO BOM; 3 - BOM; 4 - REGULAR; 5 - RUIM;





ADALBERTO
KNOTH
16/02/2024 15:12

JACSON
ALEXANDRE
PEREIRA
19/02/2024 11:29

PARECER TÉCNICO

Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2024 - 2027





COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS - CPO

Jacson Alexandre Pereira
Coordenador

Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras

Adalberto Knoth
Diretor



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS	5
3. DO MULTIPLICADOR DE PONDERAÇÃO TÉCNICA	5
4. DOS ATRIBUTOS DE EXEQUIBILIDADE	6
5. DO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	6
6. DA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	7
7. DA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS LEIS DE LICITAÇÕES	7
8. DO SISTEMA DE CUSTOS	8
9. DAS DIRETRIZES E REFERENCIAIS DE ÁREA	8
10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	9
11. DAS INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS - Análise Individualizada	11
1º - ARARANGUÁ	11
2º - TUBARÃO	12
3º - JARAGUÁ DO SUL	14
4º e 9º - FLORIANÓPOLIS PRÉDIO SEDE e ANEXO I	15
5º - JOAÇABA	19
6º - NAVEGANTES	19
7º e 10º - BLUMENAU - Rua XV de Novembro (Banco do Brasil) e BLUMENAU - Av. Presidente Castelo Branco (Beira Rio)	20
8º - BALNEÁRIO CAMBORIÚ	21
11º - MAFRA	22
12º - ITAJAÍ	23
13º - ITAPEMA	24
14º - LAGES	24
12. PPOAI - Período 2024 - 2027 - Proposta Final	25
13. CONCLUSÃO	26



1. INTRODUÇÃO

Considerando as disposições da Portaria PRESI nº 48, de 25 de fevereiro de 2021, que trata sobre a elaboração do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis no âmbito do TRT da 12ª Região (PPOAI), a Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, com o objetivo de subsidiar as decisões do colegiado do Tribunal quanto à aprovação do PPOAI - 2024/2027, elaborou o presente Parecer Técnico, o qual será acompanhado das planilhas pertinentes que compõem o referido Plano.

Este parecer trata acerca dos critérios de avaliação e de classificação utilizados para a definição das obras e aquisições prioritárias, da análise dos atributos de exequibilidade e da adequação dos projetos às leis orçamentárias, de licitações e ao disposto na Resolução CSJT nº 70/2010 e suas alterações, especialmente quanto aos sistemas de custos, às diretrizes e aos referenciais de área indicados pelo CNJ e CSJT.

Para o cumprimento de tal mister, a Divisão de Gestão e Governança de Projetos e Obras - DIGGPO, na incumbência de coordenadora deste processo junto à CPO, utilizou as informações provenientes da Secretaria de Gestão Estratégica – SEGEST, quanto aos critérios de avaliação previstos no inciso II do artigo 5º da Resolução CSJT Nº 70/2010, alíneas “a”, “b” e “c”, além das informações coletadas por meio das inspeções regulares dos imóveis institucionais realizadas ao longo do ano de 2023.

Os critérios de avaliação previstos no inciso I do supracitado artigo foram preenchidos pela DIGGPO, pela Coordenadoria de Manutenção (CMAN) e pela Secretaria de Segurança Institucional (SSI), tendo em vista que as informações coincidem com aquelas que já vêm sendo tratadas no âmbito do Plano de Intervenções em Manutenção de Imóveis do TRT12, conforme PROAD 2313/2023. Além disso, as alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do inciso II, artigo 5º, também foram avaliadas pela DIGGPO, conforme definido no artigo 3º da Portaria Presi nº 48 de 2021, no âmbito do TRT12.

O critério de plurianualidade do Plano de Obras, neste caso com vigência no período de 2024 a 2027, permitirá um melhor planejamento das ações relacionadas às obras e aquisições de imóveis no âmbito deste Tribunal, as quais normalmente percorrem mais de uma gestão administrativa, proporcionando assim, além de uma maior previsibilidade e transparência orçamentárias, também a melhoria da qualidade técnica das ações de engenharia, tanto na fase de especificação como na fase de execução/fiscalização.

A aquisição ou construção de imóveis próprios faz parte da política estabelecida pelo Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em consonância com a Resolução CSJT nº 54/2008, que preconiza em seu art. 4º:





Art. 4º. A Administração dos Tribunais Regionais do Trabalho deverá envidar esforços no sentido de que os Órgãos da Justiça do Trabalho, na medida das possibilidades orçamentárias, sejam instalados em prédios próprios.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS

Os critérios de avaliação das obras/aquisições necessárias, utilizados pela área técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, têm como base o previsto no art. 5º da Resolução CSJT nº 70/2010, permitindo assim a identificação das reais características dos imóveis atualmente ocupados pelas Unidades Judiciárias, conforme demonstrado nas planilhas anexas.

Assim, a avaliação das obras/aquisições é definida a partir de critérios técnicos, conforme a **Planilha de Avaliação Técnica**, em dois conjuntos:

- **Conjunto 1:** Avaliação da estrutura física e funcional do imóvel;
- **Conjunto 2:** Análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional;

Tais avaliações técnicas demonstram as reais condições das edificações e a necessidade na melhoria de suas instalações físicas, conforme padronizado e instruído em cada planilha. Além disso, contemplam aspectos relacionados à adequada prestação jurisdicional, à disponibilidade de espaço em relação aos referenciais de área indicados pelo CNJ, à adoção de novas tecnologias nas edificações, à movimentação processual, etc.

3. DO MULTIPLICADOR DE PONDERAÇÃO TÉCNICA

Posteriormente, conforme o parágrafo segundo do artigo 5º da Portaria Presi nº 48 de 2021, incluído após alteração promovida pela Portaria Presi nº 75, de 9 de fevereiro de 2024, é atribuído à Nota de Prioridade Técnica um **Multiplicador de Ponderação Técnica**, o qual é definido para cada imóvel a partir de análise adicional realizada pelo corpo técnico da CPO. O multiplicador pode assumir qualquer valor entre 1,0 e 2,0 e permite que seja majorada a nota de alguma edificação que apresente necessidade relevante de intervenção que não tenha sido incorporada adequadamente pelos critérios ordinários.





4. DOS ATRIBUTOS DE EXEQUIBILIDADE

Conforme determinação do artigo 6º da Portaria PRESI nº 48/2021, é aplicada uma ponderação às pontuações aferidas pela Planilha de Avaliação Técnica (Conjunto 1 e 2), a partir dos seguintes *Atributos de Exequibilidade*, conforme incisos do artigo 6º da referida norma:

I – Disponibilidade de terreno em condição regular para a execução da obra e do respectivo estudo de viabilidade sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;

II – Existência do projeto básico elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos nesta Portaria;

III – Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente.

Tais atributos de exequibilidade ponderam o resultado das Planilhas de Avaliação Técnica, conforme padronizado e instruído na própria Planilha do Plano Plurianual de Obras e Aquisições.

A avaliação dos atributos de exequibilidade demonstra as reais condições técnicas, administrativas e burocráticas que viabilizam as obras/aquisições necessárias ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na busca pela melhoria de suas instalações físicas e visando à qualidade de vida no trabalho e à adequada prestação jurisdicional.

5. DO CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO

O Indicador de Prioridade, distinto e sequencial, é obtido a partir da pontuação aferida pela Planilha de Avaliação Técnica, conforme indicado no Capítulo 2, adequado por meio do multiplicador de ponderação técnica, conforme Capítulo 3, e ponderado pelos Atributos de Exequibilidade, conforme indicado no Capítulo 4, calculado para cada imóvel constante do Plano Plurianual de Obras e Aquisições e classificado em ordem decrescente, segundo o grau de necessidade, relevância e demais atributos de exequibilidade.

Em resumo, quanto maior o indicador, maior a prioridade, ou seja, piores as condições físicas das instalações e as adequações do imóvel à prestação jurisdicional, e, por outro lado, maior o grau de atendimento aos atributos de exequibilidade (existência de imóvel, projeto básico e aprovações perante os órgãos públicos).



6. DA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Os projetos de obras e serviços de engenharia, elaborados pelo TRT12, são comprometidos com o não aumento de despesa pública, bem como também com a sua redução pela aplicação de tecnologias mais avançadas, a exemplo do melhor aproveitamento da ventilação e luminosidade naturais. Planejados em compatibilidade e adequados ao projeto de lei do Plano Plurianual 2024-2027 (Lei 14.802/2024), à Lei das Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei 14.791, de 2023) e ao regramento e manuais de elaboração dos orçamentos anuais.

A declaração formal de adequação ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias e especialmente à lei orçamentária anual, realizada em todos os processos de contratação, cria o comprometimento direto do TRT12 pelo rigoroso acompanhamento do aumento das despesas, principalmente dentre aquelas devidamente planejadas.

7. DA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS LEIS DE LICITAÇÕES

O TRT12 desenvolve seus Projetos Básicos, Projetos Executivos e Editais para a contratação de obras e serviços de engenharia com critérios e parâmetros de precificação conforme o Decreto 7983/2013, com critérios de habilitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, principalmente conforme disposto no Capítulo V da Resolução CSJT Nº 70/2010 e na Lei Nº 14.133/2021.

Também tem-se buscado seguir outros normativos relacionados à construção ou reforma de edificações, como a obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) geral classe “A” e a Lei 13.647/2018 que trata da obrigatoriedade de instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público.

Além disso, a Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, tem envidado esforços para a implementação da tecnologia BIM (Building Information Modeling) nas intervenções de Engenharia e Arquitetura. Tal ação alinha-se aos esforços da Estratégia BIM - BR, instituída pelo Decreto Federal nº 11.888/2024, que visa estimular o uso das tecnologias e processos BIM no país.

Desse modo, foi elaborado o Plano de Implementação BIM, que compreende, além da compra de ferramentas de software adequadas à realidade





brasileira (já realizado), atividades de capacitação, experimentação e aplicação dos processos BIM nas intervenções executadas. Essas atividades estão sendo gradualmente implementadas nas obras e reformas com o objetivo estratégico de subsidiar o Facility Management (Gestão de Instalações) no Tribunal, a partir de modelos das edificações institucionais que carreguem toda a informação da construção, incluindo materiais empregados, equipamentos, sistemas construtivos, dados relativos à manutenção preventiva, entre outros.

8. DO SISTEMA DE CUSTOS

O Sistema de Custos utilizado para auferir os valores das obras é o SINAPI, mantido pela CAIXA, conforme previsto no art. 22 da Resolução CSJT Nº 70/2010 e no Decreto 7983/2013.

Atualmente, os custos das obras de novas edificações licitadas pelo TRT12, que garantem instalações físicas com padrões mínimos necessários para o bom funcionamento da Justiça do Trabalho, são da ordem de R\$ 3.500,00 a R\$4.500,00 por metro quadrado equivalente de área construída, a depender das condições geológicas do local da obra, do tamanho do terreno, do Plano Diretor local e de condicionantes arquitetônicas, como a existência ou não de pavimentos tipo.

9. DAS DIRETRIZES E REFERENCIAIS DE ÁREA

Os projetos foram elaborados respeitando as diretrizes e referenciais de área preconizados pelo Capítulo VI da Resolução CSJT Nº 70/2010, conforme seus Anexos I e II.

O dimensionamento dos ambientes, baseado em tais diretrizes e referenciais, propicia espaços que atendem perfeitamente aos requisitos de conforto, operacionalidade, ergonomia, segurança e acessibilidade aos usuários, refletindo diretamente na qualidade da prestação jurisdicional.



10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nos quadros a seguir apresenta-se a classificação final das unidades judiciárias após aplicação dos procedimentos indicados nos itens 2, 3 e 4 deste parecer, de modo a obter o Indicador de Prioridade, o qual é classificado em ordem decrescente.

Considera-se importante ressaltar que a classificação apresentada não indica, exclusivamente, a ordem dos piores imóveis institucionais em termos de estrutura física e de seus sistemas; visto que os critérios do Conjunto 2 representam 50% da nota de Prioridade Técnica, os quais incluem questões como: movimentação processual, existência de proposta de alteração da estrutura administrativa, disponibilidade de espaço em relação aos referenciais de área, adoção de novas tecnologias e, especialmente, o tipo de imóvel (locado, cedido ou próprio) ocupado, critério este que representa sozinho 33,33% do peso do Conjunto 2.

Assim, a partir dos dados a seguir disponibilizados é realizada a “Análise das Possibilidades de Solução”, etapa em que são considerados outros aspectos relacionados à solução pretendida para a definição das ações prioritárias a serem incluídas no PPOAI. Entre os aspectos considerados nessa análise podemos frisar: área (em metros quadrados) necessária para implantação da unidade judiciária, número mínimo de vagas de garagem e custo estimado da obra ou reforma.

ANÁLISE DAS POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO			
	UNIDADE JUDICIÁRIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DA SEDE
1º	ARARANGUÁ	4,37	ALUGADO
2º	TUBARÃO	4,35	PRÓPRIO
3º	JARAGUÁ DO SUL	3,19	ALUGADO
4º	FPOLIS SEDE EJ 395	2,95	PRÓPRIO
5º	JOAÇABA	2,94	COMODATO
6º	NAVEGANTES	2,86	ALUGADO
7º	BLUMENAU BB	2,85	COMODATO
8º	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	2,83	ALUGADO
9º	FPOLIS ANEXO I	2,75	PRÓPRIO
10º	BLUMENAU BEIRA RIO	2,70	PRÓPRIO



 **JUSTIÇA DO TRABALHO**
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC)

11º	MAFRA	2,58	PRÓPRIO
12º	ITAJAÍ	2,57	PRÓPRIO
13º	ITAPEMA	2,55	ALUGADO
14º	LAGES	2,52	PRÓPRIO
15º	TIMBÓ	2,45	ALUGADO
16º	FPOLIS ALMOXARIFADO	2,37	PRÓPRIO
17º	SÃO JOSÉ	2,29	PRÓPRIO
18º	CAÇADOR	2,29	PRÓPRIO
19º	CRICIÚMA	2,23	PRÓPRIO
20º	PALHOÇA	2,18	ALUGADO
21º	CURITIBANOS	2,12	PRÓPRIO
22º	CHAPECÓ	1,97	PRÓPRIO
23º	SÃO BENTO DO SUL	1,90	PRÓPRIO
24º	FLORIANÓPOLIS	1,89	PRÓPRIO
25º	XANXERÊ	1,80	PRÓPRIO
26º	CONCÓRDIA	1,79	PRÓPRIO
27º	JOINVILLE	1,72	PRÓPRIO
28º	INDAIAL	1,68	PRÓPRIO
29º	FPOLIS ANEXO II	1,67	PRÓPRIO
30º	SÃO MIGUEL DO OESTE	1,62	PRÓPRIO
31º	CANOINHAS	1,58	PRÓPRIO
32º	RIO DO SUL	1,56	PRÓPRIO
33º	BRUSQUE	1,56	PRÓPRIO
34º	IMBITUBA	1,50	PRÓPRIO
35º	FRAIBURGO	1,46	PRÓPRIO
36º	VIDEIRA	1,32	PRÓPRIO



11. DAS INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS - Análise Individualizada

1º - ARARANGUÁ

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR (R\$)	GRUPO	OBSERVAÇÃO
1º	Araranguá	4,37	Construção	R\$ 2.485.180,39	II	Projeto aprovado junto ao CSJT

A atual sede da Vara do Trabalho de Araranguá é locada junto a terceiros e ocupa o pavimento térreo e mezanino do Edifício Giacomo Mazzuco. A edificação apresenta problemas de acessibilidade, não possuindo vias e rampas adequadas para acesso e circulação, também não apresenta sanitários para pessoas com deficiência, nem sinalizações por meio de pisos táteis e em braille. A unidade apresenta instalações elétricas precárias.

No mesmo município, este Regional dispõe de terreno, cuja topografia é plana e se situa em boa localização, distante cerca de 900 metros da sede atual. Os estudos para a construção de uma nova sede em Araranguá foram desenvolvidos ao longo do ano de 2022, tendo o projeto sido aprovado no CSJT no ano de 2023. No momento está sendo preparada a documentação para a licitação da obra, cuja estimativa de início está prevista para o final do primeiro semestre de 2024.

No ano de 2022 foram realizados o levantamento topográfico e planialtimétrico do terreno, bem como a caracterização do perfil geológico/geotécnico do solo que compõe o terreno, cujos resultados permitiram subsidiar a definição da tipologia das fundações e seu dimensionamento.

Após os estudos, foi desenvolvido o projeto de uma edificação térrea, com 378,11 m² de área e elaborado nos moldes da nova Resolução CSJT nº 70/2010. O orçamento da obra apontou um custo total de R\$2.485.180,39 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais e trinta e nove centavos). Para implementação desse projeto não será necessária a ocupação de todo o terreno, podendo-se avaliar a possibilidade de devolução de parte do terreno, o que reduzirá os custos de implantação (menor área de pavimentação, de drenagem, de jardins, de iluminação externa e de perímetro de muros e cercas, dentre outros).

A execução do projeto de construção da nova sede da Vara de Trabalho de Araranguá/SC, vinculado ao TRT-12 foi aprovada e autorizada pelo





CSJT pelo Acórdão CSJT-AvOb-852-91.2023.5.90.0000, conforme documento 51 do PROAD 324/2023. Referido Projeto está cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP como “N07D - Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Araranguá – SC” (doc. 40 do PROAD 324/2023).

A construção de sede própria no município e consequente encerramento do contrato de aluguel é, para este Regional, um investimento de longo prazo, que gerará estabilidade de custos, economia a longo prazo e valorização do patrimônio. Além disso, a construção possibilitará liberdade de personalização, controle sobre os espaços e reflexo na identidade da organização.

Também possibilitará que sejam levadas em conta as condições ideais de conforto, ergonomia e acessibilidade, essas não atendidas no imóvel atual, permitindo uma infraestrutura mais moderna e confortável.

2º - TUBARÃO

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR (R\$)	GRUPO	OBSERVAÇÃO
2º	Tubarão	4,35	Construção	4.963.206,52	II	Projeto aprovado junto ao CSJT

Classificado na segunda colocação do ranking de prioridades do Plano de Obras, contudo pela avaliação dos critérios do Conjunto 1 (Avaliação da estrutura física e funcional), o imóvel atual de Tubarão ocupa a **1ª colocação** no ranking dos piores imóveis avaliados.

A atual sede do Fórum Trabalhista de Tubarão se situa em imóvel próprio, porém trata-se de uma edificação antiga, que mesmo já tendo passado por duas ampliações ainda possui instalações acanhadas. Destaca-se o reduzido espaço para atendimento ao público (área compartilhada com o acesso à Secretaria), o reduzido número de vagas de estacionamento e a inadequada compartimentação do prédio que impede a definição de layouts funcionais, ergonômicos e acessíveis para o dia a dia do trabalho.

No mesmo município, este Regional dispõe de terreno, cuja topografia é plana e se situa em boa localização, distante cerca de 2 km da sede atual e, assim, entende-se que a construção de uma nova edificação é a solução técnica mais adequada para a resolução dos problemas apresentados. Os estudos para a





construção de uma nova sede em Tubarão foram desenvolvidos ao longo do ano de 2022, tendo o projeto sido aprovado no CSJT no ano de 2023. No momento está sendo preparada a documentação para a licitação da obra, cuja estimativa de início está prevista para o final do primeiro semestre de 2024.

No ano de 2022 foram realizados o levantamento topográfico e planialtimétrico do terreno, bem como a caracterização do perfil geológico/geotécnico do solo que o compõe, cujos resultados permitiram subsidiar a definição da tipologia das fundações e seu dimensionamento. No referido estudo foi constatada a necessidade de utilização de fundações compostas por radier e estacas de concreto, devido à baixa capacidade de suporte do solo, razão pela qual também foram realizados estudos técnicos visando a utilização de estruturas mais leves para a cobertura e paredes do imóvel.

Após os estudos, foi desenvolvido o projeto de uma edificação térrea, com 676,96 m² de área e elaborado nos moldes da nova Resolução CSJT nº 70/2010. O orçamento da obra apontou um custo total de R\$ 4.963.206,52 (quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Para implementação desse projeto não será necessária a ocupação de todo o terreno, podendo-se avaliar a possibilidade de devolução de parte do terreno, o que reduzirá os custos de implantação (menor área de pavimentação, de drenagem, de jardins, de iluminação externa e de perímetro de muros e cercas, dentre outros).

A execução do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão/SC, foi aprovada e autorizada pelo CSJT pelo Acórdão CSJT-AvOb-0001302-34.2023.5.90.0000, conforme documento 65 do PROAD 3807/2023. Referido projeto está cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP como “15WS - Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Tubarão - SC ” (doc. 47 do PROAD 3807/2023).

A construção de uma nova sede para o Fórum Trabalhista é, para este Regional, um investimento de longo prazo, que gerará estabilidade de custos, economia a longo prazo e valorização do patrimônio, além de refletir positivamente na imagem e identidade da organização.

Também possibilitará que sejam levadas em conta as condições ideais de conforto, ergonomia e acessibilidade, essas não atendidas no imóvel atual, permitindo uma infraestrutura mais moderna e confortável.



3º - JARAGUÁ DO SUL

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
3º	Jaraguá do Sul	3,19	Em estudo	Em estudo	-	Terreno em processo de doação

O imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul é alugado, apresentando certa precariedade em algumas de suas instalações, como pisos internos, revestimentos internos, esquadrias, instalações elétricas e de climatização. Também apresenta instalações hidrossanitárias antigas, possui deficiências relevantes no quesito acessibilidade e carece de melhor setorização dos espaços. O imóvel não possui sanitários acessíveis, bem como, não possui pisos táteis adequados e sinalização em braille.

O TRT12 possui terreno vizinho à rodoviária, porém é uma localização afastada do Centro, razão pela qual está sendo avaliada a viabilidade de um terreno da União localizado à Av. Marechal Floriano Peixoto, que apresenta localização mais central. O terreno é plano e possui ruínas de uma pequena edificação, a qual precisa ser demolida para construção de um novo prédio, sendo um terreno muito bem localizado.

A CPO iniciou, ainda em 2023 e deve concluir no primeiro semestre de 2024, os estudos e análises visando viabilizar uma nova sede para o Foro de Jaraguá do Sul, haja vista a má avaliação do imóvel, em termos de instalações físicas, no plano de obras 2020-2023 (atualizado em 2022).

A existência de terreno da União, em boa localização, pode ser uma alternativa interessante visando a edificação de uma nova sede. Ao que tudo indica, pelos estudos desenvolvidos até o momento, a construção de uma nova sede no terreno da União na Av. Marechal Floriano Peixoto tende a ser a melhor alternativa. Contudo, dependerá da viabilidade do terreno, custo estimado da construção e demais condições de contorno a serem avaliadas. Havendo viabilidade técnico-econômica e constatado ser a melhor opção disponível, poderão ser desenvolvidos, no segundo semestre de 2024, os projetos executivos, para envio ao CSJT para aprovação no primeiro trimestre de 2025. Dessa forma, a construção da nova sede seria inserida no orçamento de 2026 do tribunal, sendo iniciada sua execução também em 2026.





4º e 9º - FLORIANÓPOLIS PRÉDIO SEDE e ANEXO I

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
4º	Prédio Sede	2,95	Em estudo	Em estudo	-	-

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
9º	Anexo I	2,75	Em estudo	Em estudo	-	-

O Edifício Anexo I ocupa a 9ª colocação e o Edifício Sede ocupa a 4ª colocação no ranking.

Ambas as edificações estão situadas no mesmo terreno, sendo que, atualmente, o edifício Anexo I abriga grande parte dos setores administrativos do TRT, englobando também um pátio, área de depósitos, sala-cofre (Informática) e biblioteca.

Trata-se de uma edificação que possui cerca de 50 anos de idade, construída para abrigar uma faculdade e, posteriormente, após adaptações, passou a ser a sede do TRT12. A edificação apresenta instalações elétricas precárias, sejam circuitos, sejam quadros elétricos e aterramentos. Em 2023 passou por uma situação de incêndio em parte de suas instalações, sendo devidamente controlado antes que se propagasse para o restante da edificação.

As instalações de telecomunicações da edificação são bastante precárias, frequentemente apresentando problemas de funcionamento da rede de internet. Possui cabos de rede emendados (o que não se deve admitir em instalações de telecom), tomadas de rede que estão desativadas e não funcionam, não apresenta identificação dos cabos, há diversos cabos que chegam à sala de rack estando ligados aos switches mas que estão inutilizados. Não houve qualquer tipo de certificação dos pontos de rede, sendo que, constantemente a rede de internet da edificação apresenta instabilidade.

Em termos de acessibilidade, a edificação também apresenta precariedades, não possuindo sanitários acessíveis no térreo, segundo e terceiro andares, sendo dotada de sanitário acessível apenas no primeiro andar.





A ligação entre o edifício Anexo I e o edifício Sede, por onde circulam, diariamente, muitas pessoas, seja para acesso ao edifício Anexo I, seja para acesso ao plenário e auditório, também não é acessível, pois a rota entre ambos os prédios se dá por meio de uma rampa com inclinação superior à máxima indicada pela NBR 9050 - Acessibilidade a edificações.

A edificação, apesar de estar regularizada perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por ser uma edificação antiga, não é dotada de escada enclausurada. A equipe de Engenharia do TRT entende que, mesmo atendendo às normas do CBMSC, a ausência dessa escada é um ponto crítico da segurança da edificação para situações de evacuação. Por ser um prédio com 4 andares, ter uma densidade alta de servidores e abrigar o auditório do TRT, essa situação da ausência da escada enclausurada é potencializada.

Os pisos internos do prédio Anexo I também apresentam um desempenho inferior ao ideal: há ambientes com desníveis consideráveis; há áreas com pisos quebrados, principalmente no terceiro pavimento; o piso das escadas da edificação está sensivelmente desgastado, possuindo baixo atrito, o que obriga a instalação anual de fitas antiderrapantes nos degraus para minimizar o risco de quedas.

No pátio dos fundos da edificação há a passagem de um córrego canalizado, que atravessa o terreno, passa por baixo do edifício e que traz limitações ao uso e aproveitamento do terreno, haja vista que, além de se tratar de um córrego natural, torna a região mais úmida e interfere na vida útil da edificação.

Um outro córrego foi identificado no ano de 2023, em recente adaptação da área que abriga o Plenário do TRT, onde foi localizado mais um córrego canalizado e que passa por baixo da edificação, atravessando o terreno do Tribunal.

Ainda, entre o terreno do TRT e o condomínio vizinho há um terceiro canal, por onde escoam águas pluviais e, possivelmente, outras águas, dado que há fluxo perene. Situada imediatamente ao lado do muro do Tribunal, inclusive com contato direto dessa água com a edificação do TRT, fazendo com que as áreas construídas do Tribunal nessa região tenham constantes problemas de umidade oriunda deste canal. Há que se destacar que o canal é densamente ocupado por tubulações diversas do condomínio vizinho, o que prejudica e, em certos pontos inviabiliza a realização de impermeabilizações no canal. Some-se a isto o fato de o canal estar em um nível acima do nível térreo das edificações do TRT, o que potencializa o efeito gerado pela umidade nas paredes e estruturas lindéiras.

Já o prédio Sede do TRT12 é uma edificação antiga, com 34 anos, construída em concreto aparente, sendo uma estrutura com grandes vãos livres. A



última pintura das fachadas foi realizada em 2010, de modo que se verifica, por meio de simples inspeções visuais, que além da lavagem e pintura das fachadas o prédio também carece da realização de recuperações estruturais, haja vista que, por ser uma estrutura em concreto aparente, está significativamente exposto às intempéries do meio (ambiente marinho) e tem apresentado fissuras em vigas nas fachadas, pontos com deslocamento de concreto, indicando corrosão de armaduras e apresenta deformações elevadas nas lajes de todos os pavimentos.

Em intervenção realizada no 11º pavimento no segundo semestre de 2022 foram identificadas diversas trincas na face superior da laje, oportunidade em que se verificou também que a laje deformou-se significativamente. A situação foi avaliada em conjunto com o projetista da edificação e foi constatado não haver risco à solidez do imóvel, contudo, o prédio requer monitoramento frequente e, à medida que forem feitas intervenções nos demais pavimentos, deve ser avaliada a presença de trincas nas demais lajes (só podem ser vistas com a demolição do piso e contrapiso) e realizado o seu tratamento por meio de calafetação.

Destaca-se, ainda, se tratar de uma estrutura construída com concreto com $f_{ck} = 15$ MPa e apresentar cobrimentos baixos em suas armaduras. Esses fatores, aliados ao fato de estar localizado a 500 metros de distância do mar, e ser uma estrutura em concreto aparente tornam a estrutura do edifício muito mais suscetível a sofrer com manifestações patológicas.

Por ser um prédio antigo, possui instalações acanhadas, carecendo de sanitários acessíveis nos pavimentos (atualmente apenas alguns dos andares possuem sanitários acessíveis). As esquadrias da edificação são antigas e precisam de melhorias.

Apesar de dispor de uma área de aproximadamente 5.500 m², sendo um prédio de grande porte (12 pavimentos), a edificação não conta com sistema de renovação de ar nos ambientes internos, e seu sistema de climatização é por meio de splits individuais, os quais apresentam um desempenho muito aquém quando comparados a sistemas como o VRF (Fluxo de gás refrigerante variável). Além disso, como o projeto do prédio foi concebido nos anos 80 e por ser uma estrutura em concreto aparente e com grandes vãos livres, possuindo pilares e vigas com seções muito grandes, há diversas barreiras estruturais que dificultam a realização de retrofits de sistemas como o de climatização e implantação de um sistema de renovação de ar.

O pavimento ático da edificação inicialmente era um terraço, tendo sido coberto no final dos anos 90 visando a ocupação como áreas de trabalho. Atualmente, serve como local para prática de treinamentos em segurança e afins. Contudo, além de não haver acessibilidade ao pavimento, dado que, por limitações da estrutura, o elevador não atinge tal andar, o espaço sofre com





muitas manifestações patológicas, como infiltrações pelas telhas e pelas janelas. são problemas recorrentes e de difícil solução, que já vêm sendo tratados a anos, mas sem uma solução efetiva até o momento.

Nos anos de 2022 e 2023 foram realizadas melhorias nas instalações hidrossanitárias dos prédio Anexo I e Sede para adequá-las às normas da prefeitura e da companhia de águas e saneamento. Apenas para regularizar ligações indevidas de água pluvial e esgoto, além de criação de caixas de gordura e de uma nova elevatória de água pluvial, separando-a da elevatória de esgoto, foram necessários investir cerca de R\$ 83 mil reais. Sendo um investimento apenas para correção de interligações entre essas redes, demonstrando mais uma vez o nível de precariedade das instalações de ambos os imóveis e o nível de intervenções que, rotineiramente, são necessárias para simples adequação dos prédios.

Seu acesso principal a partir da rua é por meio de uma rampa com inclinação consideravelmente superior à máxima exigida pela NBR 9050. Assim, a única rota acessível até a edificação é por meio de plataforma elevatória. Conquanto atenda à norma de acessibilidade, a existência de uma única rota acessível obriga às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a usarem essa única rota existente, por meio de plataforma elevatória.

O pavimento subsolo da edificação abriga o gerador de energia elétrica e as estações elevatórias de água pluvial e esgoto. E é também o único local onde estão as vagas de garagem da edificação, são ao todo 18 vagas (sendo 5 delas trancadas). Em sua composição do TRT12 possui 18 desembargadores, logo há um déficit muito grande para disponibilização de vagas de garagem para juizes auxiliares, diretores, assessores, veículos oficiais, PCDs, idosos e advogadas gestantes.

Devido a complexidade técnica envolvida, o planejamento da CPO é de realizar, em 2024, estudos e ensaios de engenharia com vistas a diagnosticar a gravidade das patologias da edificação, principalmente as que acometem as fachadas e elementos estruturais. Com base nos levantamentos, poderão ser estimados os custos para as soluções necessárias. A partir dessas informações será possível identificar a melhor opção a ser adotada, seja a reforma ou mesmo a aquisição ou construção de outro imóvel para abrigar a Sede do TRT12.

Por estarem interligados os prédios Sede e Anexo I, os estudos a serem desenvolvidos também poderão comportar ambas as edificações, dado que compartilham de problemas semelhantes e ambos carecem de muitas intervenções.



5º - JOAÇABA

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
5º	Joaçaba	2,94	Em estudo	Em estudo	-	-

A Vara do Trabalho de Joaçaba situa-se em prédio da Caixa Econômica Federal (contrato de comodato), cuja estrutura física necessita de melhorias, em especial quanto ao piso e revestimentos internos. Também requer adequações no layout e distribuição dos setores na planta da edificação.

Em virtude da política do Tribunal de se buscar a instalação das unidades jurisdicionais em imóveis próprios e considerando o fato de o TRT12 não possuir nenhum imóvel ou terreno na localidade, serão realizados os estudos e consultas necessárias, ao longo do ano de 2024, para determinar a melhor solução para a unidade de Joaçaba.

Paralelamente, conforme despacho do Presidente deste Tribunal constante do PROAD 10.045/2022 (marcador nº 35), serão realizados estudos visando a adequação do layout do imóvel atual e a resolução das melhorias solicitadas pelos magistrados e servidores da unidade. Assim, caso as consultas realizadas não identifiquem oportunidade de compra/construção de imóvel próprio, poderá ser avaliada a viabilidade de melhoria do espaço atualmente ocupado, visto que se trata de imóvel bem localizado, com amplo espaço e que não onera o tribunal com custos de locação devido ao contrato de comodato.

6º - NAVEGANTES

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
6º	Navegantes	2,86	Em estudo	Em estudo	-	-

A Vara do Trabalho de Navegantes ocupa um imóvel alugado, apresenta limitações na setorização e articulação dos espaços e não possui vias e rampas adequadas para acesso e circulação de pessoas. Também apresenta grandes limitações em termos de ventilação natural dos ambientes. Por ser um



imóvel alugado, o número de intervenções e o seu grau de intensidade tende a ser menor, tomando-se o cuidado de não mudar as características originais da edificação.

Em virtude da política do Tribunal de se buscar a instalação das unidades jurisdicionais em imóveis próprios e considerando o fato de o TRT12 não possuir nenhum imóvel ou terreno na localidade, serão realizados os estudos e consultas necessárias ao longo do ano de 2024 para determinar a melhor solução para a unidade de Navegantes, nos moldes dos referenciais de área da Resolução CSJT nº 70/2010 e sua atualização em 2022.

**7º e 10º - BLUMENAU - Rua XV de Novembro (Banco do Brasil) e
BLUMENAU - Av. Presidente Castelo Branco (Beira Rio)**

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
7º	Blumenau (Banco do Brasil)	2,85	Em estudo	Em estudo	-	-

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
10º	Blumenau (Beira Rio)	2,70	Em estudo	Em estudo	-	-

O imóvel que abriga a 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Blumenau situa-se em prédio na Rua XV de Novembro, cujo contrato de comodato com o Banco do Brasil encerrou-se, não havendo interesse do referido banco em renová-lo com o Tribunal.

Trata-se de uma edificação bem localizada, com uma boa estrutura. As piores avaliações da edificação são referentes aos pisos internos, alvenarias, revestimentos e instalações hidrossanitárias. O prédio também não possui vaga de estacionamento para pessoas com deficiência, o que afeta negativamente a sua avaliação.

Em razão da extinção do contrato de comodato e risco do Banco do Brasil solicitar ao TRT a desocupação do imóvel, considera-se pertinente a busca de uma solução para abrigar as 3 Varas em outra edificação.





Por sua vez, o imóvel que abriga a 2ª Vara do Trabalho de Blumenau (sito à Av. Presidente Castelo Branco) possui mais de 30 anos de idade e recebeu sua última intervenção ampla no ano de 2008. Em 2017 o imóvel passou por uma adequação visando a atualização das instalações preventivas de incêndio.

O prédio possui barreiras arquitetônicas que dificultam a adequada disposição dos leiautes internos, afetando a funcionalidade e ergonomia no ambiente de trabalho. Além disso, a edificação não possui sanitários acessíveis, carecendo também de pisos táteis direcionais e de sinalizações em braille. Todos esses itens precisam ser ajustados para uma adequada ocupação do espaço.

Por fim, a edificação apresenta patologias em revestimentos de fachadas e revestimentos internos, requer manutenção na cobertura, nas instalações elétricas, esquadrias, sistemas de climatização e melhoria na setorização dos espaços internos.

Diante disso, e considerando a situação de extinção do contrato de comodato com o Banco do Brasil no imóvel que abriga a 1ª, 3ª e 4ª Varas do Trabalho, serão desenvolvidos estudos técnicos pela equipe da CPO, no ano de 2024, para averiguar a possibilidade de se alocar todas as quatro Varas do Trabalho no imóvel da Av. Castelo Branco, a partir de uma ampla reforma com readequação dos leiautes.

8º - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
8º	Balneário Camboriú	2,83	Imóvel já reformado	-	-	-

O imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú é alugado, sendo uma edificação simples, que já apresentou diversos problemas (telhado, piso, paredes, forro, elétrica e lógica). Nos anos de 2022 e 2023 foram feitas melhorias tanto pelo proprietário como pelo Tribunal, quando foi possível sanar os principais problemas da edificação.

A reforma realizada permitiu a obtenção de um novo layout, a instalação de novos banheiros, além de estar programada a instalação de novos móveis e persianas.





Com as melhorias feitas, o prédio teve uma evolução significativa em suas notas de avaliação, em especial quanto aos critérios do Conjunto 1 (avaliação da estrutura física e funcional do imóvel), mantendo-se ainda em classificação elevada no PPOAI (6ª posição) devido, especialmente, à condição de ser um imóvel alugado (alínea “D” do Conjunto 2 de avaliação).

Conforme PROAD 1.368/2022, foram realizadas diligências no intuito de se encontrar a melhor solução para os problemas apresentados pelo imóvel, sendo que, dadas as opções viáveis consideradas (locação de outro imóvel, aquisição ou construção de nova sede e reforma), foi escolhida como mais adequada a ampla reforma realizada em 2023.

Além disso, o PROAD 10.024/2013 trata da doação de terreno pela prefeitura de Balneário Camboriú ao Tribunal, fato que ainda não se concretizou mas que pode vir a possibilitar uma solução definitiva no futuro, viabilizando a construção de um novo Fórum Trabalhista naquela cidade, caso esta seja a melhor alternativa disponível.

Diante dessas considerações, está atendida a demanda de Balneário Camboriú, não necessitando, neste momento, de realização de novos estudos. Os quais deverão ser realizados quando for modificada alguma das condicionantes do imóvel ou caso seja disponibilizado terreno naquela cidade.

11º - MAFRA

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
11º	Mafra	2,58	Em estudo	Em estudo	-	-

A edificação que abriga a Vara do Trabalho de Mafra foi inaugurada em 2012, não tendo passado por reformas após sua inauguração, exceto uma intervenção no telhado visando a correção de infiltrações.

Nos últimos anos percebeu-se uma degradação acentuada do imóvel, apresentando uma piora significativa na cobertura e nos pisos internos. A cobertura é composta por telhas de fibrocimento apoiadas em estrutura metálica, sendo que as telhas apresentam mau estado de conservação e algumas infiltrações.



Além disso, o piso interno da edificação é, na maior parte das áreas, composto por piso elevado que apresenta corrosão em diversos pontos das estruturas de sustentação. Além disso, as fachadas da edificação também apresentam-se bastante deterioradas, requerendo reparos e repintura.

Por ser um imóvel próprio e de pequeno porte, estima-se que a reforma geral do imóvel poderá ser realizada no ano de 2025 e que ficará enquadrada dentro do Grupo I de custos. Havendo disponibilidade orçamentária e da equipe técnica da CPO, pode-se avaliar a realização de uma contratação direta, com base no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para a resolução dos problemas mais críticos ainda em 2024.

12º - ITAJAÍ

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
12º	Itajaí	2,57	Reforma do imóvel	1.000.000,00	I	Orçamento em elaboração

O Fórum Trabalhista de Itajaí está alocado em uma edificação antiga, que teve seus sistemas preventivos de incêndio adequados em reforma realizada no ano de 2017. Em 2020 foi refeito o contrapiso da área que abriga a 1ª Vara e em 2022 foi realizada uma intervenção apenas na área exterior para reforma do jardim, passeio público, iluminação externa e colocação de grade em muro lateral.

A edificação requer uma reforma geral, inclusive com necessidade de recuperação estrutural, sendo necessária a modernização de suas instalações visando prolongar a vida útil da edificação. Assim, dada a maior complexidade da intervenção, os estudos visando a reforma do imóvel foram iniciados já em 2023.

Desse modo, a CPO elaborou projetos e está elaborando o orçamento para recuperação e reforma do imóvel. Contudo, dadas as restrições orçamentárias, não há, no momento, previsão de recursos para execução desta importante reforma no ano de 2024. De todo modo, uma vez que se trata de um imóvel próprio, onde toda a unidade já está instalada, entende-se que a melhor solução é a realização de reforma ampla no momento que surgirem recursos, pois com a realização dessas melhorias, o imóvel atingirá um estado de conservação e desempenho adequado para a prestação jurisdicional.



Diante do atual estado de conservação do imóvel, estima-se que o custo da reforma da edificação será da ordem de R\$ 1.000.000,00. Destaca-se que a reforma do imóvel é uma solução de baixo custo quando comparada à aquisição de uma nova edificação ou construção de um imóvel novo.

13º - ITAPEMA

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
13º	Itapema	2,55	Em estudo	Em estudo	-	-

A Vara de Itapema foi criada no ano de 2022 e instalada em imóvel cedido pela prefeitura. Tratam-se de boas instalações físicas, que fazem com que o imóvel fique em uma baixa classificação quando analisados os critérios do Conjunto I de avaliação.

Contudo, no Conjunto II de avaliação, o imóvel aparece na segunda colocação, o que faz com que, na média final e por estar sediado em imóvel não-próprio, a unidade fique classificada na 13ª colocação.

Em virtude da política do Tribunal de se buscar a instalação das unidades jurisdicionais em imóveis próprios e considerando o fato de o TRT12 não possuir nenhum imóvel ou terreno na localidade, propõe-se que sejam realizados os estudos e consultas necessárias ao longo do ano de 2024 para determinar a melhor solução para a unidade de Itapema, nos moldes dos referenciais de área da Resolução CSJT nº 70/2010 e sua atualização em 2022.

14º - LAGES

	UNIDADE	NOTA	SOLUÇÃO	VALOR	GRUPO	OBSERVAÇÃO
14º	Lages	2,52	Reforma do imóvel	700.000,00	I	Orçamento em elaboração





Por ser uma edificação antiga, que não passa por uma reforma geral há muito tempo, tendo recebido apenas pequenas intervenções nos últimos 10 anos, o imóvel requer uma reforma ampla, visando, entre outros, a realização de recuperação estrutural de elementos de concreto armado, a recuperação de revestimentos das fachadas, a pintura geral externa, recuperação de pisos internos (algumas áreas possuem piso em tacos de madeira, que estão com problemas de desgaste, mal encaixados, desalinhados e parcialmente soltos) e a recuperação da cobertura da edificação (telhas e lajes).

Sistemas preventivos de incêndio foram adequados na intervenção realizada em 2018.

Assim, em 2023 foram iniciados os estudos visando a orçamentação da reforma geral do imóvel.

Desse modo, a CPO elaborou os projetos e está desenvolvendo o orçamento para recuperação e reforma do imóvel. Contudo, dadas as restrições orçamentárias, no momento não há previsão de recursos para execução desta importante reforma no ano de 2024. De todo modo, uma vez que se trata de um imóvel próprio, onde toda a unidade já está instalada, entende-se que a melhor solução é a realização de reforma ampla no momento que surgirem recursos, pois com a realização dessas melhorias, o imóvel atingirá um estado de conservação e desempenho adequado para a prestação jurisdicional.

Estima-se que o custo da reforma será da ordem de R\$ 700.000,00, destaca-se que a reforma do imóvel é uma solução de baixo custo quando comparada à aquisição de uma nova edificação ou construção de um imóvel novo.

12. PPOAI - Período 2024 - 2027 - Proposta Final

Diante das considerações elencadas, com base no ranking de prioridades (capítulo 10) e considerando os estudos que serão desenvolvidos ao longo de 2024 para as sedes de Jaraguá do Sul, Edifício Sede, Joaçaba, Navegantes, Blumenau, Anexo I (Florianópolis) e Itapema, apresenta-se a seguir a proposta final do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2024-2027 do TRT de Santa Catarina.



UNIDADE JUDICIÁRIA	INDICADOR DE PRIORIDADE	SITUAÇÃO ATUAL DA SEDE	TIPO	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE DAS SOLUÇÕES	CUSTO ESTIMADO	GRUPO DO CUSTO
ARARANGUÁ	1º	ALUGADO	VT	4,37	APROVADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE - INÍCIO DA OBRA EM 2024	R\$ 2.485.180,39	II
TUBARÃO	2º	PRÓPRIO	FT	4,35	APROVADA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE - INÍCIO DA OBRA EM 2024	R\$ 4.963.206,52	II
JARAGUÁ DO SUL	3º	ALUGADO	FT	3,19	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
FPOLIS SEDE E3 395	4º	PRÓPRIO	SEDE	2,95	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
JOAÇABA	5º	COMODATO	VT	2,94	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
NAVEGANTES	6º	ALUGADO	VT	2,86	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
BLUMENAU BB	7º	COMODATO	FT	2,85	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
FPOLIS ANEXO I	8º	PRÓPRIO	SEDE	2,75	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
BLUMENAU BEIRA RIO	9º	PRÓPRIO	FT	2,70	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-
ITAPEMA	10º	COMODATO	VT	2,55	DESENVOLVER ESTUDOS DE POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO EM 2024	a definir	-

13. CONCLUSÃO

As ações elencadas e priorizadas no Plano Plurianual de Obras e Aquisições 2024-2027 são de grande importância para o cumprimento do Planejamento Estratégico do TRT da 12ª Região. Entre os objetivos estratégicos do Tribunal para os quais o PPOAI contribui diretamente, podemos destacar: o fortalecimento da imagem da Justiça do Trabalho, a promoção do trabalho decente e da sustentabilidade e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira.

Além disso, os critérios de avaliação técnica utilizados para a classificação dos imóveis estão bem definidos e representam com abrangência e precisão a realidade de cada Unidade Judiciária envolvida. Do mesmo modo, os atributos de executabilidade aplicados são coerentes com as peculiaridades





relacionadas aos processos de planejamento e execução das reformas e construções.

Por fim, os projetos estão adequados às leis orçamentárias, de licitação e ao disposto na Resolução CSJT nº 70/2010 e suas alterações, especialmente quanto ao sistema de custos adotado (SINAPI), às diretrizes e aos referenciais de área nela estabelecidos.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

ROSINEI
FATIMA
KUHLEN
16/04/2024 13:09

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

APROVA O OITAVO PLANO PLURIANUAL DE OBRAS
E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS DO TRIBUNAL REGIO-
NAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CERTIFICO que o Egrégio Tribunal Pleno, na sessão administrativa realizada em 08-04-2024, sob a presidência do Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, Presidente, com a participação dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Vice-Presidente; Narbal Antônio de Mendonça Fileti, Corregedor; Gracio Ricardo Barboza Petrone, Mari Eleda Migliorini, Maria de Lourdes Leiria, José Ernesto Manzi, Teresa Regina Cotosky, Roberto Luiz Guglielmetto, Wanderley Godoy Junior, Hélio Bastida Lopes, Mirna Uliano Bertoldi, Nivaldo Stankiewicz, e Cesar Luiz Pasold Júnior e com a presença do Exmo. Dr. Piero Rosa Menegazzi, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, o Egrégio Tribunal Pleno aprovou a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **005/2024**:

Considerando a Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

Considerando o disposto na Resolução nº 70/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que regulamenta a supracitada Resolução, e que dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I – O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

Considerando o contido no PROAD Nº 18.747/2023, que apresenta o oitavo Plano de Obras deste Regional;

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVAR o oitavo Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos termos do art. 7º da Resolução CSJT nº 70/2010.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Obs.: Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Ausentes, em fé-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
12ª REGIÃO

rias, os Exmos. Desembargadores do Trabalho Marcos Vinicio Zanchetta, Roberto Basilone Leite e Reinaldo Branco de Moraes, nos termos do PROAD nº 15156/2023; e Autoatendimentos nºs 349/2024 e 646/2024, respectivamente.

Sala de Sessões, 08 de abril de 2024.

ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA
Secretário-Geral Judiciário

